ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 2.204 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E AO CONTADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o § 6º, do artigo 27, da Lei 4.350, de 19 de dezembro de 2014, alterado pela Lei 4.532, de 05 de outubro de 2015,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica delegado ao Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Jaime Genésio Klein, matrícula n.º 4.952, e ao Contador do Município, Sr. Daniel Laércio Bellin, matrícula nº 5.066, autorizar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Previdência Social do Município – FPS ou com quem este designar, mediante delegação expressa, as despesas e as movimentações das contas bancárias do FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 13 de outubro de 2015.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carli Luiz Dickel
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado em 13/10/15.

Ediane Meireles Flores
Agente Administrativo